

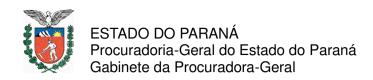
ANEXO IV - LISTA DE VERIFICAÇÃO - AQUISIÇÕES DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID-19, COM FUNDAMENTO NA LEI ESTADUAL Nº 15.608, DE 2007 E, SUBSIDIARIAMENTE NA LEI FEDERAL nº 8.666, de 1993.

Protocolo n.º	

	REQUISITOS GERAISITOS GERAIS	
01.	Solicitação de aquisição do bem ou contratação de serviço, contendo a respectiva justificativa, demonstrando a correlação entre o objeto da contratação e o combate ao COVID-19.	
02.	Indicação do dispositivo legal aplicável – inciso IV do artigo 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993	
03.	Caracterização e justificativa da situação emergencial	Fls
04.	Razões da escolha do contratado.	Fls
05.	Termo de Dispensa de Licitação (elaborado de acordo com o Decreto Estadual nº 4.993/2016, naquilo em que for compatível).	Fls
06.	Despacho de Aprovação do Termo de Dispensa de licitação, devidamente assinado pela autoridade competente	Fls
07.	Consulta ao banco de dados do Sistema GMS para verificação da não existência de Ata de Registro de Preços vigente.	Fls
08.	Justificativa de preço, inclusive com apresentação de orçamentos ou da consulta aos preços de mercado, de acordo com as regras dos artigos 9° a 12 do Decreto Estadual nº 4.993/2016, com o Enunciado nº 05-PGE/PR e entendimentos do TCE/PR e TCU.	Fls
09.	Mapa de formação de preço, devidamente assinado pelos servidores responsáveis por sua elaboração.	Fls
10.	Informações orçamentárias e financeiras.	Fls
11.	Minuta Padronizada do Contrato, nas hipóteses em que sua formalização for obrigatória (artigo 108, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007), ou justificativa sobre sua substituição (artigo 108, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007).	Fls
12.	Parecer Referencial exarado pela Procuradoria-Geral do Estado.	Fls
13.	Documentos de qualificação técnica, quando for cabível. (ver Nota Explicativa nº 07)	Fls
14.	Documentos de qualificação econômico-financeira, quando for cabível. (ver Nota Explicativa nº 08)	Fls
15.	Cópia dos atos constitutivos da empresa que se pretende contratar ou cadastro completo do Sistema GMS.	Fls
16.	Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e, se for o caso, procuração outorgando poderes de representação	Fls





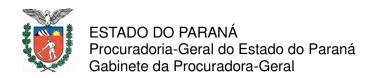
17.	Autorização do ordenador de despesas.	Fls
18.	Numeração sequencial da dispensa de licitação.	Fls
19.	Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados (quando tal providência for compatível com o objeto que se pretende contratar).	
20.	Parecer Técnico sobre a dispensa (quando a complexidade do objeto o exigir).	Fls
21.	Ato de ratificação da dispensa de licitação.	Fls
22.	Publicação no DIOE do ato formal fundamentado da autoridade competente.	Fls

	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	
01.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos fiscais e às contribuições previdenciárias, atualizada.	Fls
02.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná atualizada.	Fls
03.	Certidão atualizada de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, quando a contratada for sediada em outro Estado da Federação.	Fls
04.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa atualizada.	Fls
05.	Certificado de Regularidade com o FGTS atualizado.	Fls
06.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.	Fls

	CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS	
01.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do artigo 3º, parágrafo único, inciso II, da Lei Estadual nº 18.466/2015.	Fls
02.	Consulta sobre as Empresas Suspensas ou Impedidas de contratar com a Administração Pública Estadual (GMS).	Fls
03.	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).	Fls

	DECLARAÇÕES FIRMADAS PELO CONTRATADO
01.	Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 Fls (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição Federal.
02.	Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, Fls indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.
03.	Que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação Fls sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a





logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Nota explicativa 1

A justificativa para a aquisição dos bens ou contratação dos serviços deverá indicar, no mínimo, que a finalidade é o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a caracterização da emergência, qual é o risco concreto e iminente que se pretende afastar com a contratação direta, a quantidade demandada, as especificações técnicas do objeto da contratação, quem efetua o pedido e qual órgão ou setor será atendido com a contratação.

O presente Parecer Referencial não se aplica no caso de contratação de obras e serviços de engenharia

Nota explicativa 2

O **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF** válido supre a necessidade de juntada de certidões negativas individualizadas de débitos tributários, trabalhista, perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 6°, § 2°, do Decreto Estadual n° 9.762/2013).

Nota explicativa 3

A <u>numeração sequencial da dispensa</u>, embora seja <u>obrigatória</u> (artigo 35, § 4º, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007), poderá ser providenciada pelo órgão interessado após a autorização do ordenador de despesas, e deverá constar no contrato ou instrumento equivalente.

Nota explicativa 4

A <u>autorização do ordenador de despesas</u>, embora seja <u>obrigatória</u> (artigo 35, § 4º, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007), poderá ser providenciada pelo órgão interessado após a completa instrução do processo.

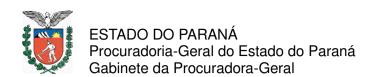
Nota explicativa 5

O ato que autoriza a dispensa deverá ser comunicado à autoridade superior, <u>no prazo de 03 (três) dias</u>, para <u>ratificação e publicação na Imprensa Oficial</u>, <u>no prazo de 05 (cinco) dias</u>, como condição de eficácia do ato (artigo 35, § 2°, da Lei Estadual n° 15.608/2007).

Nota explicativa 6

Com a juntada do Parecer Referencial elaborado pela PGE e a utilização das Minutas Padronizadas anexas, as dispensas com fundamento no inciso IV do artigo 34 da Lei nº 15.608/2007, e no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, <u>não necessitam de nova manifestação jurídica para serem formalizadas, conforme Decreto Estadual nº 3.203/2015, regulamentado pela Resolução nº 41/2016-PGE.</u>





Nota explicativa 7

(local)

Recomenda-se a juntada dos documentos técnicos essenciais, quando a atividade assim o exigir (exemplos: licença sanitária, registro na ANVISA, autorização de funcionamento, etc.).

Nota explicativa 8
Recomenda-se, nas contratações de prestações de serviços e de fornecimento parcelado de ben a juntada de: a) cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira d empresa;
b) para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuido da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedido pelo distribuidor de seu domicílio.
, de de

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento] [Nome e assinatura do chefe do setor competente]

(local)